



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1804/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER - IECPCAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Educação Cenecista Profº Alcides Conter, com o objetivo de fornecer auxílio a alunos do curso do Magistério.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, será concedido a 10 (dez) alunos carentes, a razão de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por aluno, durante o ano letivo de 2002.

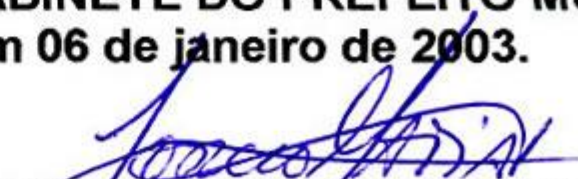
Parágrafo Único – O Executivo Municipal, enviará a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, a relação com os alunos beneficiados com o auxílio, citados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A conveniada, através de seus alunos beneficiados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, auxílio ao Município de Butiá, em seus eventos, por igual período durante o ano de 2003, sem demais ônus ao Município.

Art. 4º - Para suporte as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de janeiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2003.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
CENECISTA PROFESSOR ALCIDES
CONTER – IECPAC.**

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com endereço na Rua do Comércio, nº 566, Centro, em BUTIÁ/RS., CEP 96750-000, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº 473.661.680/68 e RG nº 2025796083, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER – IECPAC**, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.621.384/690-70, com sede a Av. Leandro de Almeida, nº 187, Centro, nesta cidade de BUTIÁ/RS., adiante denominado por **IECPAC**, celebram o presente Convênio de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 1804/2003 e mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – O presente Convênio tem por objetivo de fornecimento auxílio financeiro, mediante o pagamento de Bolsas de Estudo, pelo **MUNICÍPIO**, a alunos carentes do **IECPAC**, mediante o repasse direto de valores a esse.

Segunda – Que poderão ser beneficiados até dez alunos, mediante o repasse do valor de R\$100,00(Cem reais) mensais por aluno, durante o ano letivo de 2002.

Parágrafo primeiro – Que os alunos beneficiados deverão pertencer ao curso de magistério, ser de condições pobres, e indicados pelo **IECPAC**.

Parágrafo segundo – Que da indicação dos alunos carentes, deverá ser comunicada a Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Municipal nº 1804/2003

Terceira – Que, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, somente poderão ser utilizados pelo **IECPAC** para pagamento de matrículas e/ou mensalidades dos alunos beneficiados, devendo, a destinação dos recursos serem comprovados ao **MUNICÍPIO**,

Quarta - Que, o **IECPAC**, através dos seus alunos beneficiados, deverá prestar auxílio ao **MUNICÍPIO**, em seus eventos, sempre que chamados.

Quinta – Que do presente convênio não importará em relação de vínculo de emprego dos alunos beneficiados com o **MUNICÍPIO**, não havendo ainda, a este, qualquer tipo de responsabilizações trabalhista e/ou previdenciárias em função da prestação da contrapartida disciplinada na cláusula quinta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Sexta – As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da celebração do presente Convênio de Cooperação.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Butiá, 08 de janeiro de 2003.


FABIO RAGUSE
Diretor do IECPAC

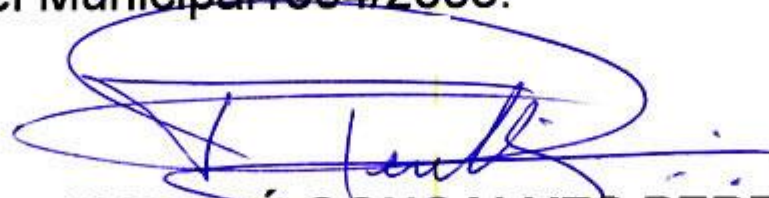

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:





Obs: O presente CONVÊNIO foi analisado pela Assessoria Jurídica, tendo parecer favorável conforme Lei Municipal 1804/2003.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município
OAB/RS 21.840